

AUT. 238 / 2018

Proj 284 / 2018

Antônio pimentel Filho



ARQUIVE-SE
EM

Romero Rodrigues
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.056

De 03 de dezembro de 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA,
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica por esta Lei instituído o “DIA MUNICIPAL DO CICLISTA”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia Municipal do Ciclista será comemorado no dia 19 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, através de Decreto, definir e editar normas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal